

LEI ORDINÁRIA Nº 69

de 24 de dezembro de 1956

**Altera o quadro de Funcionários Públicos Municipais, criado pela
Lei nº 22, de 21/07/53.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica alterado o quadro de Funcionários Públicos Municipais, criado pela Lei nº 22, de 21/07/1953 e alterada pela lei nº 58 de 1º/12/1955, atualmente em vigor.*

<i>1 Secretário</i>	<i>Cr\$ 3.500,00 mensais</i>
<i>1 Tesoureiro</i>	<i>Cr\$ 3.000,00 mensais</i>
<i>1 Escriturário</i>	<i>Cr\$ 2.500,00 mensais</i>
<i>1 Eletricista Mecânico</i>	<i>Cr\$ 3.000,00 mensais</i>
<i>1 Diretor do D.M.E.R.</i>	<i>Cr\$ 4.000,00 mensais</i>
<i>1 Motorista</i>	<i>Cr\$ 3.000,00 mensais</i>
<i>1 Fiscal Geral</i>	<i>Cr\$ 2.000,00 mensais</i>
<i>1 Zelador de Ruas</i>	<i>Cr\$ 2.000,00 mensais</i>
<i>8 Professores Primários</i>	<i>Cr\$ 12.000,00 mensais</i>
<i>1 Porteiro Servente</i>	<i>Cr\$ 850,00 mensais</i>
<i>1 Tratorista</i>	<i>Cr\$ 3.000,00 mensais</i>
<i>8 Professores</i>	<i>Cr\$ 16.000,00 mensais</i>

Art. 2º.. *A partir de 1º de janeiro de 1957, passará a vigorar no Quadro de Funcionários Municipais, os seguintes cargos com os seguintes vencimentos:*

Art. 3º..

esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, sendo revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 24 de dezembro de 1956.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 69/1956 - 24 de dezembro de 1956

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em